

RESOLUÇÃO 0017/2022

Dispõe sobre a finalidade, constituição e coordenação da Comissão Técnica Permanente de Visitas, Análise de documentação e fiscalização de entidades inscritas no CMDI (CTPVADFE)

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Itaperuna – CMDI no uso de suas atribuições legais, em acordo com a Lei Municipal nº 565/2012 que dispõe da alteração sobre a criação do CMDI, Lei Municipal nº 566/2012 que dispõe sobre criação de comissões de controle e fiscalização do FMI, alterado pelo Decreto Nº 6102/2019 e Regimento Interno do CMDI,

CONSIDERANDO: Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil, que determina o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade civil (OSC)

CONSIDERANDO: A reunião extraordinária do Colegiado do CMDI, realizada no dia 12 de Julho de 2022,

CONSIDERANDO: A reunião ordinária do Colegiado do CMDI, realizada no dia 21 de julho.

CONSIDERANDO: A Resolução do CMDI número 013/2022.

Resolve:

Artigo 1- Determinar as funções, constituição e coordenação da Comissão Técnica Permanente de Visitas, Análise de Documentação e Fiscalização de Entidades inscritas no CMDI - CPTVADFE.

Artigo 2 - A Comissão Técnica Permanente de Visitas, Análise de Documentação e Fiscalização de Entidades inscritas no CMDI (CTPVADFE) com a finalidade de cuidar do processo de inscrição no CMDI e renovação, visitas técnicas anuais às instituições inscritas, orientações, expedição de atestado de funcionamento e fiscalização das entidades e outras providências correlatas, emitindo parecer e dando ciência ao colegiado.

Parágrafo único: A CTPVAFE deverá apresentar relatórios ao colegiado, mensalmente e ao final de cada ano.

Artigo 3 – A CTPVADFE é uma comissão paritária e está constituída por todos os Conselheiros titulares e seus suplentes.

Artigo 4 - A Coordenação da CTPVAFE será exercida pela Conselheira Tereza Braga Diana Vieira, representante da ASAPI, conforme escolha entre seus pares.

Artigo 5- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se, as disposições em contrário.

Artigo 6- Publique-se e Registre-se.

Itaperuna, 27 de julho de 2022.



Maria Olivia Barrozo
Presidente do CMDI